

DOCÊNCIA EAD EM RAZÃO DA COVID-19

Questões de direitos
envolvendo o trabalho
docente à distância



DOCÊNCIA EAD NA PANDEMIA

São inúmeros os desafios desse momento, os quais requerem atenção da categoria para que ninguém seja obrigado a adotar procedimentos que considere inadequados para a regência das aulas sob a sua responsabilidade, e para que, quando for o caso da realização de atividades didáticas remotas, ter presente que se trata de um expediente excepcional enquanto durar a pandemia de Covid-19. É necessário, nesse sentido, considerar que as regulamentações são referentes a esse período estrito, e não servirão para regulamentar um regime de trabalho definitivo. Por isso, esse material traz proposições a respeito desse momento.

LARA@LARALORENA.ADV.BR
CLIQUE PARA ACESSAR NOSSO
FACEBOOK:



1

A UNIVERSIDADE ESTÁ AUTORIZADA A REALIZAR OS CURSOS PRESENCIAIS REMOTAMENTE ENQUANTO DURAR A PANDEMIA...

A autorização para a realização da modalidade EAD para cursos presenciais enquanto durar a pandemia foi dada pelo MEC a partir da Portaria n. 343. Por isso, atualmente, as universidades podem ministrar as aulas remotamente como alternativa às aulas presenciais. Essa é uma decisão que competirá às universidades, dada a autonomia universitária, cabendo as mesmas indicar quais as disciplinas e programas, assim como providenciar os instrumentos necessários para sua realização.

...ISSO NÃO QUER DIZER QUE OS DOCENTES ESTÃO OBRIGADOS A LECIONAR NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

2

Nem docentes, nem alunos podem ser coagidos a aderir essa modalidade de ensino, em razão de eventual inviabilidade de adequação da disciplina ao ensino remoto. Desta forma, em se tratando de uma alternativa aberta pelo MEC, e não uma obrigatoriedade, o corpo docente não pode ser compelido a fazê-lo, cabendo à normatividade da universidade também indicar as alternativas tanto para quem aderir como para quem não o fizer. Se não for possível a adequação da disciplina ao EAD, o docente deve formalizar esse óbice justificadamente, a fim de ter um registro documental passível de ser comprobatório do impedimento em uma eventual tentativa de penalização ou judicialização contra ele.

3 A UNIVERSIDADE NÃO PODE EXIGIR GRAVAÇÕES PARA BANCO DE AULAS...

As aulas são propriedade intelectual do professor, assim como seu direito de imagem. Dessa forma, seu conteúdo não pode ser utilizado para outro fim que não seja a dação das aulas para a respectiva classe para a qual o professor daria aula. Não pode ser exigido, portanto, que o docente forneça vídeo-aula para um banco de aulas, por exemplo, ou veicular seu conteúdo para outras classes ou disciplinas sem seu consentimento.

...E DEVE GARANTIR INFRAESTRUTURA E TREINAMENTO PARA O TRABALHO REMOTO 4

A Universidade tem o dever de fornecer equipamentos e treinamento para realização das atividades remotas. Os alunos também devem estar aptos ao acesso aquele instrumento digital, não podendo ser prejudicados pela falta ou dificuldade de acesso ao mesmo. Se o docente entender que o conteúdo de sua disciplina, ou a sua falta de treinamento para a comunicação digital, ou a inadequação dos alunos aos instrumentos remotos inviabilizar o programa pedagógico de sua disciplina, pode se opor à sua realização remotamente, justificando sua não adoção.

5 DEVEM SER PROTEGIDOS OS DIREITOS DE IMAGEM E DE AUTOR DOS DOCENTES

As aulas e materiais alcançados por meio de plataformas virtuais devem ser compreendidos com proteção de obras intelectuais, uma vez que o contrato de trabalho não abrange a confecção desses materiais se os mesmos forem usados em separado da própria atividade pedagógica da disciplina específica. Nesse caso, seria necessário ter atenção ao que dispõe o art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei de Direitos Autorais, podendo o professor vir a retirar o material por ele produzido que está sendo veiculado irregularmente, ou buscar a via compensatória judicial.

NÃO PODE HAVER MUDANÇA DO REGIME DE TRABALHO



A determinação de desempenho de funções de docência online em razão da pandemia não pode significar a introdução para uma prática regular do EAD, porque está acontecendo em razão de situação excepcional. Quer dizer, não se presta como teste apto a validar uma nova modalidade de ensino, eis que realizado em condições de urgência. O regime de trabalho do docente da universidade pública se refere a realização do trabalho pedagógico presencial, baseado no tripé de atividades, devendo quaisquer determinações sobre trabalho remoto dizerem respeito tão-somente pelo período que durar a pandemia, eis que o trabalho remoto tem regulamentação própria e específica a obedecer.



DO CONTROLE PRATICADO PELAS UNIVERSIDADES

Ainda que estejamos vivendo um momento excepcional de pandemia, nas relações de trabalho celetistas ou estatutárias as universidades estão em seu status de empregador. Sendo assim, as universidades devem respeitar a quantidade de horas de trabalho e a privacidade de seus funcionários. Considerando que o trabalho remoto ocorre também por meio de plataformas de comunicação como o whatsapp, por email, etc, e que exige muitas vezes a elaboração de materiais de apresentação virtual, como vídeos, o tempo usado pela professora nessas tarefas deve ser contabilizado. Mais do que isso, deve-se considerar que, por se tratar de um momento excepcional, os professores - e principalmente as professoras - tem tido uma sobrecarga de trabalho doméstico.

O empregador não pode realizar um controle do seu funcionário que extrapole os limites da privacidade e do regime de trabalho. As aulas elaboradas para o ensino EAD devem estar protegidas pelo direito de propriedade intelectual, significando que elas devem apenas ser disponibilizadas em razão e pelo período que durar a pandemia. Isto é, a Universidade ou terceiros não podem utilizar das aulas gravadas para outros fins que não seja o aprendizado da turma específica para a qual o professor gravou a aula ou fez determinado material. A instituição não pode disponibilizar essas aulas em ambientes abertos, porque isso torna muito difícil controlar o uso de imagem das docentes e de seus direitos autorais.